



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



Alegre – ES, 19 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com a vigência da Lei Municipal nº 3.484/2018 “que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências” a questão sobre diárias concedidas aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos passou a ser tratada de uma forma mais responsável e, sobretudo transparente no âmbito do Município de Alegre.

Acontece que, lamentavelmente, com o novo valor fixado para viagens corriqueiras, ou seja, com distância de até 190 km, conforme dispõe o anexo I da supracitada Lei Municipal, houve um aumento considerável no gasto com as mesmas, valores estes que, no decorrer do tempo, o Município de Alegre, considerando a atual crise que assola o país, não poderá despender, sob pena de futuras implicações à LRF.

Alegre/ES, 19 de outubro de 2018.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito municipal